

SOBRAL: 22 DE MAIO 2019

À

COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SOBRAL

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019- SESEC.

PROCESSO Nº P060166/2019

RECURSO ADMINISTRATIVO

**CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME CNPJ: 125807510001-03** com endereço no Sítio Armador, s/n Camilos - Meruoca | CEP: 62132-000 | Fone: 92224198 / 9863-1030. Por intermédio de seu representante legal (SÓCIO PROPRIETÁRIO) Francisco Marcelo Magalhães do Nascimento Engenheiro Civil CREA: 0612308928 e CPF: 764681003-72. devidamente qualificado no presente processo vem na forma da legislação vigente em conformidade com Art 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02, vem até a vossa senhorias, para tempestivamente, interpor estas **CONTRARRAZÕES**, ao inconsistente julgamento feito por esta comissão de licitação, perante essa distinta administração.

## 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

ILUSTRE PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SOBRAL

O respeitável julgamento das contrarrazões interpostas, recai neste momento para sua responsabilidade o qual e empresa recorrente confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta administração, onde a todo momento demonstraremos nosso direito líquido e certo e o cumprimento pleno em todas as exigências do presente processo licitatório.

À

COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019- SESEC.

PROCESSO Nº P060166/2019

## **2- DO DIREITO PLENO AO RECURSO ADMINISTRATIVO.**

A Recorrente faz constar o seu pleno direito ao recurso administrativo devidamente fundamentado pela legislação vigente e as normas de Licitação.

**CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME CNPJ: 125807510001-03** solicita que a ilustre Sra. presidente e esta douta comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, conheça o recurso e analise todos os fatos apontados, tomando para si a responsabilidade do julgamento.

### **DO EDITAL DE LICITAÇÃO.**

6.3.4.4- Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação

## **3 DOS FATOS**

A presidente e comissão permanente de licitação de sobral juntamente com o Sr. João Wandick Diogo Soares CREA/CE 48756 Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, motivados na data de 15 de maio de 2019, a seguinte alegação: "CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME CNPJ: 125807510001-03 não apresentou a certidão de registro e quitação de pessoa física(6.3.4.4 do edital).

À

COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019- SESEC.

PROCESSO Nº P060166/2019

Tal alegação apresentada por esta comissão, sobre o não cumprimento do edital por parte da recorrente, o que demonstra claramente um desconhecimento do diploma editalício, bem como o andamento do referido processo.

No item 6.3.4.4- Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não fundamenta a alegação feita A presidente e comissão permanente de licitação de sobral juntamente com o Sr. João Wandick Diogo Soares CREA/CE 48756 Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, motivados na data de 15 de maio de 2019, que ,a **Recorrente** não apresenta certidão de quitação de pessoa física, dois documentos distintos pois um trata-se da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, o qual foi devidamente demonstrado junto com documentos de habilitação da referida empresa, conforme o item do edital **6.3.4 subitem 6.3.4.4**, o outro trata-se certidão de registro e quitação pessoa física documento que comprova se o profissional responsável técnico da empresa esta regular junto ao órgão no caso em questão o CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, documento que este edital em momento algum faz referência.

A **Recorrente** apresentou em seu quadro técnico profissional devidamente habilitado e com Certidão de Acervo Técnico com características similares ao objeto licitado conforme exigências do edital item **6.3.4.4**.

À

COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019- SESEC.

PROCESSO Nº P060166/2019

**4-Da solicitação:**

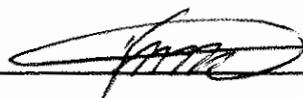
Dado o julgamento exato que foi deferido por esta nobre presidente e sua comissão de licitação, conforme mostramos cabalmente em nossa colocação, solicitamos que essa como indeferido a inabilitação da empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-ME CNPJ: 125807510001-03**, tendo em vista que a tal inabilitação não encontra qualquer respaldo legal diante do referido edital.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa administração. Assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas.

Nestes termos, pedimos bom senso,

Legalidade e deferimento.

Sobral -Ce 21 de maio 2019



**CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA-**

**CNPJ: 125807510001-03**